



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

Pub. **LEI Nº 2.290/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Reti:

em

29/06/2015

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

"Altera os artigos 1º e 2º da Lei 1.538/01 de 31 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais por seus Representantes aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 1.538/2001 de 31 de dezembro de 2001 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ANPODE - Associação Nacional das Pessoas com Deficiências", com sede administrativa na Rua Vindilino Lima, nº 300, Bairro Santa Helena, Nanuque/MG, inscrita no CNPJ sob nº 02.203.441/0001-16.

Art. 2º - A "ANPODE - Associação Nacional das Pessoas com Deficiências", fundada em 03 de setembro de 1997, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a assistência às pessoas com deficiências, com mobilidade reduzida e idosas.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2015.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal

Vereador Autor _ Edvaldo Pereira Lima